



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

OPFER/SUPER/ANTT

50500.366470/2015.65

Em, 24/11/2015 às 11:36

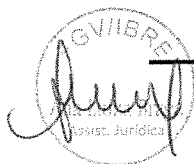
PROCESSO nº 50500.102189/2012-53

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2014 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO - ESPECIALIZADOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A FUNDAÇÃO
GETÚLIO VARGAS – FGV.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 02858670-9, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado pelo Decreto de 16 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 16 de abril de 2015, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, por intermédio do seu Instituto Brasileiro de Economia – IBRE, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico científico e educativo, reconhecida como de utilidade pública pelo governo federal, conforme Decreto nº 82.474, de 23/10/78, e decreto s/n.º, de 27/5/92, publicado no DOU de 28/5/92, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, n.º 190, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, brasileiro, engenheiro civil, com a competência do seu Estatuto, carteira de identidade profissional nº 200595270-2, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CREA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I do Contrato, que passa a ter a redação constante do Anexo I deste.



SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Blocos A, C, E e G – Cep: 70200-003 – Brasília - DF

Fone: (61) 3410.1000 / 1001

www.antt.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

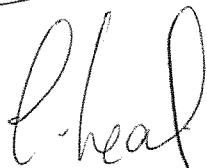
Brasília-DF, 17 de novembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:



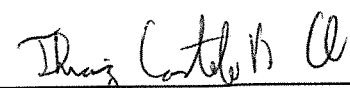
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

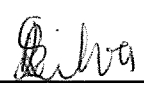


CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

TESTEMUNHAS:



Nome: **Thiago Castelo Branco Coelho**
CPF: **645.061.693-87**
CI: **RG: 3236365 - SSP/DF**



Nome: **Rômulo Lucena Silva**
CPF: **nº 989.831.051-00**
CI: **RG nº 2093493 SSP/DF**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2014 de Prestação de Serviços Técnicos-Especializados, que entre si celebram a Agência Nacional de Transportes Terrestres e Fundação Getúlio Vargas.

